



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1 Bloco D - Bairro Asa Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 5 AO CONTRATO Nº 204/2022 (id. 2092995)

**OBJETO:
AQUISIÇÃO
DE
SOLUÇÕES
DE
SEGURANÇA,
AUDITORIA
E
PREVENÇÃO
DE
AMEAÇAS.**

CONTRATANTE	Órgão: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO	CNPJ: 02.011.574/0001-90
	Endereço: SAS, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 1, Bloco D Brasília-DF, CEP 70.097-900	Telefone/fax: (61) 3348-1118 (61) 3348-1256
	Representante legal: Secretário de Contratações e Patrimônio GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS Nomeado pela Portaria PRE nº 131/2014 Publicada no DOU, Seção 2, Página 63, em 25/03/14	Nacionalidade: Brasileira

CONTRATADA	Empresa: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA	CNPJ: 24.425.034/0001-96
	Endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Ala B, Parte V Asa Norte - Brasília - DF CEP: 70719-903 e-mail: andre.coimbra@petecorp.com.br comercial@petacorp.com.br	Telefone/fax: (61) 2017-0771 (61) 3136-0190 (61) 99973-1498 (61) 99618-8924
	Representante legal: JOSÉ ANDRÉ MENDES COIMBRA	CPF e RG conforme documentação juntada no respectivo processo administrativo (LGPD)
	Nacionalidade: Brasileira	

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 0009115-34.2022.5.10.8000**, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e também pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato originário, em relação aos itens 6, 8, 10, 12, 20 e 23, para o período de **07/12/2026 a 07/12/2027 (12 meses)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A prorrogação do contrato em epígrafe fundamenta-se no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, consoante Cláusula Segunda, id. 2092995, e autorização da Autoridade Competente id. 3219401.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado à contratada o direito ao reajuste do contrato, nos termos da CLÁUSULA QUARTA do instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DEMONSTRAÇÃO DE REGULARIDADE

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive quanto às Certidões Negativas: de Débitos Trabalhistas introduzida pela Lei n.º 12.440/2011, do Cadastro Nacional de Empresas, extensivo a Pessoas Físicas, Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. A despesa decorrente deste Contrato, no presente exercício, correrá à conta dos recursos próprios, consignados ao **TRT 10.ª REGIÃO**, no Elemento de Despesa 4.4.90.40.05, Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Em relação aos exercícios subsequentes, os valores autorizados constarão das respectivas propostas orçamentárias.

Ação	PTRES	Item SIGEO
Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho	168152	151112026000198

5.2. O valor total estimado da presente contratação importa em R\$ 192.447,57 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme descrito a seguir:

VALORES PÓS PRORROGAÇÃO - A CONTAR DE 08/12/2026					
Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Atual TRT10 (2813665) em R\$	
6	Garantia do fabricante por período de 12 meses para cluster para prover recursos para solução de acesso a usuários privilegiados	Cluster	1	49.094,43	49.094,43
8	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para contas para acesso privilegiados simultâneos (admin segurança/rede/Root/DomainAdmin/DBAdmin/SysDBA, VAdmin, helpdesk)	Usuários	10	291,93	2.919,30
10	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para servidores físicos e virtuais (Linux, Windows e Storages)	Servidores	400	9,57	3.828,00
12	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para estações de trabalho Windows	Estações	200	4,18	836,00
20	Garantia do fabricante por período de 12 meses para licença para instancias de Banco de Dados (Oracle, Postgres, MS-SQL e MySQL)	Instâncias	40	223,24	8.929,60
23	Serviço e suporte técnico especializado	Mês	12	10.570,02	126.840,24
T O T A I S				R\$ 192.447,57	

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

6.1. Fica estabelecida a manutenção e vigência contínua da cláusula referente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), disposta no contrato originário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, a Administração providenciará a publicação do presente Instrumento, correndo as despesas por conta do **TRT DA 10.ª REGIÃO**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas inicialmente, ficando este aditamento como parte integrante do contrato original para todos os efeitos de direito.

8.2. Declaram as Partes que este Instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, **Secretário de Contratações e Patrimônio Substituto**, em 26/08/2026, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **3230878** e o código CRC **3AA1DDCB**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

AUTORIZAÇÃO Nº 3219401 - SECOP

Ante o exposto no Relatório SECOP 3219392, atendidos os requisitos legais, em face da competência estabelecida na Portaria da Presidência n.º 99/2022, **autorizo a prorrogação do Contrato 204/2022 (2092995) em relação aos itens 06, 08, 10, 12, 20 e 23** por 12 meses, a partir de 07/12/2026, quando expira a vigência do 4º Termo Aditivo (2813665).

Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste, conforme pleiteado por meio do Ofício Anuência JAMC (3107417), cuja concessão estará condicionada ao pedido da empresa, em data oportuna, caso mantenha tal interesse.

À **DICONT** para providências, devendo encaminhar os autos à SEORF, para registros, após assinatura do Termo Aditivo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, **Secretário de Contratações e Patrimônio Substituto**, em 17/08/2026, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **3219401** e o código CRC **78ED4BFC**.